



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Centro de Ciências da Educação**

**Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação**

CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS / SC  
TELEFONE +55 (48) 3721-2234  
ppgcin@contato.ufsc.br | <http://pgcin.paginas.ufsc.br/>

**Resolução N° 002/PGCIN/2017 de 23 de agosto de 2017.**

Dispõe sobre as etapas que conduzem à elaboração e defesa de dissertação ou tese.

A PRESIDÊNCIA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO (PGCIN) da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto nos Art. 58° ao 64° da Seção III do CAPÍTULO VII do Regimento.

**RESOLVE:**

APROVAR as diretrizes quanto às etapas que conduzem à elaboração e defesa de dissertação ou tese.

Art. 1°. O professor orientador deverá entregar na secretaria do Programa o requerimento de defesa da tese ou dissertação, indicando a composição da banca no mínimo 30 dias antes da data prevista para a defesa;

Art. 2°. A dissertação ou tese deverá atender os seguintes aspectos:

- I. Adequação do título e subtítulo da tese/dissertação à temática tratada;
- II. Presença, na folha-de-rostro, da menção à linha de pesquisa para a qual a tese/dissertação foi realizada;
- III. Apresentação do resumo e das palavras-chave nos idiomas: português, inglês e espanhol;
- IV. Explicitação do problema de pesquisa, da contribuição e dos objetivos do estudo;
- V. Explicitação dos aspectos metodológicos;
- VI. Apresentação e discussão dos resultados;
- VII. Apresentação das conclusões ou considerações finais;
- VIII. Referências;
- IX. Apêndices e anexos, quando necessários;
- X. Comprovante de submissão de artigo em periódico Qualis B1 ou superior em coautoria com o orientador, com os resultados da dissertação ou tese; ou submissão de livro ou capítulo de livro a editora qualificada da área em coautoria com o orientador, com os resultados da dissertação ou tese.

Art. 3°. O aluno deverá providenciar o encaminhamento das cópias para a banca conforme previsto no Art. 58° do regimento do PPGCIN, com antecedência mínima de 30 dias antes da data prevista para a defesa;

§ 1º A banca de mestrado será constituída por, no mínimo, dois membros examinadores titulares, sendo ao menos um deles externo ao Programa e presidida pelo professor orientador.

§ 2º A banca de doutorado será constituída por, no mínimo, três membros examinadores titulares, sendo ao menos um deles externo à Universidade e presidida pelo professor orientador.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do PGCIN.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.